



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 110/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE Nº 110/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ROXY ENTRETENIMENTO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **ROXY ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 945, Loja A Loja H, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22060-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.179.046/0001-22, neste ato por meio de seu Diretor, Sr. ALEXANDRE ACCIOLY ROCHA, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade de que **Processo Administrativo nº SEI-150017/006454/2025**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 028/2025 (DPR)**, justo acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDA (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do espetáculo "**ROXY DINNER SHOW**", exibido pela **PATROCINADA** em suas instalações, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 945, Loja H, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 105778340 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência (inserido sob o index. 105434286 e complementado pelas informações prestadas sob o index. 105558228, retificado pelo index. 106494596) e a Proposta do **PATROCINADO** (atuada sob o index. 105433638), a **CEDAE** opta em participar do evento com a chancela de 'patrocínio master', colaborando com a quantia de **R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, que será repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

- i. R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), após a assinatura do instrumento contratual; e
- ii. R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), que serão pagos em 23 parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada.

2.2 – O PATROCINADO declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços previstos nesta contratação serão fixos e irrevogáveis durante todo o contrato.

2.3 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta orçamentária nº 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nºDP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2025001082.

2.4 - Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

2.5 – Caso se observe alguma contradição entre a proposta, o termo de referência e as disposições deste contrato, prevalecerá primeiro o que houver sido previsto nesse último e, em seguida, o que constar no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- a) Aplicação da marca da CEDAE em campanhas publicitárias (exceto mídia de TV), ecossistema e mídias digitais, mobiliário urbano e anúncios impressos;
- b) Exibição de filme institucional da CEDAE (15') antes de cada espetáculo promovido pela casa, durante toda a vigência do patrocínio;
- c) Evento personalizado com 600 convites e tema escolhido pela CEDAE, com personalização do buffet, escolha de roteiro e decoração, que será realizado uma única vez, nos termos das condições previamente acordadas para sua execução.
- d) Uma data diurna anual para eventos corporativos (quartas a sextas, das 9h às 17h), não inclusos os serviços de alimentos e bebidas;
- e) Aplicação da marca da CEDAE nos cardápios, não se limitando a um único evento específico, mas permanecendo presente ao longo do período do patrocínio;
- f) 20 convites semanais do Pacote Copacabana disponibilizados a CEDAE, não cumulativos

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- 1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO; e
- 3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – o cancelamento do espetáculo objeto deste Patrocínio.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir à CEDAE, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da CEDAE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com investidores

Pela PATROCINADA:

ALEXANDRE ACCIOLY ROCHA

Diretor

Rio de Janeiro, 08 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ACCIOLY ROCHA, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 08/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 08/08/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106498835** e o código CRC **969E6E12**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006454/2025

SEI nº 106498835

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da CEDAE no evento “**Roxy Dinner Show**”.

2 – JUSTIFICATIVA

Inaugurado em 1938 no coração de Copacabana, o emblemático Cinema Roxy é um marco na cultura e na história do desenvolvimento do Rio de Janeiro, conhecido mundialmente por sua arquitetura estilo art déco e por ser, por muitos anos, a maior sala de exibição do Brasil.

Durante a pandemia, o espaço encerrou as atividades e permaneceu fechado até 2024, quando foi cuidadosamente restaurado à sua glória original, sob a direção dos arquitetos Sérgio Dias e Ana Lúcia Jucá, e do restaurador Jorge Astorga.

Agora, o espaço une seu charme histórico à tecnologia de ponta e conforto contemporâneo. Em 2024, foi reinaugurado como ‘Roxy Dinner Show’, um dos mais inovadores e sofisticados espaços de entretenimento do Brasil. Combinando a alta gastronomia e um espetáculo cultural imersivo, a casa foi eleita pela Revista TIME como um dos melhores lugares para se visitar na América do Sul, proporcionando experiências memoráveis a um público qualificado e engajado.

Estruturado para receber 624 pessoas por sessão, o espaço realiza aproximadamente 220 apresentações anuais. Menos de um ano após a reabertura e graças ao sucesso de bilheteria, é possível prever uma média de 150 mil pessoas visitando os espetáculos a cada 12 meses. Estes feitos só foram possíveis devido aos investimentos realizados neste imóvel histórico, transformado em uma casa de espetáculos de padrão internacional.

Os espetáculos contam com uma curadoria minuciosa de Direção Artística e Musical, Roteiro, Coreografia, Cenografia e Figurinos, realizada por figuras renomadas do meio cultural. O cuidado com o alto padrão dos espetáculos reposiciona Copacabana como um polo cultural e de entretenimento, fomentando o desenvolvimento econômico e social do Rio de Janeiro, consolidando-o como referência global no turismo e no entretenimento cultural.

Conhecendo o histórico da Cedae de apoio à cultura e às iniciativas que promovem o desenvolvimento do Estado como um todo, o Roxy Dinner Show convidou a Companhia a participar e patrocinar o espaço, com a chancela de ‘publicidade master’ por um período de 24 meses, garantindo a divulgação de suas ações durante as sessões, entre outros diversos benefícios listados no item abaixo.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- Aplicação da marca da CEDAE em campanhas publicitárias (exceto mídia de TV), ecossistema e mídias digitais, mobiliário urbano e anúncios impressos;

- Exibição de filme institucional da CEDAE (15') antes do espetáculo;
- Evento personalizado com 600 convites e tema escolhido pela CEDAE, com personalização do buffet, escolha de roteiro e decoração;
- Uma data diurna anual para eventos corporativos (quartas a sextas, das 9h às 17h), não inclusos os serviços de alimentos e bebidas;
- Aplicação da marca nos cardápios;
- 20 convites semanais do Pacote Copacabana disponibilizados a CEDAE, não cumulativos.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a empresa **ROXY ENTRETENIMENTO LTDA.**, já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2- () de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4- () regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 24 meses a contar da data de assinatura.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

A entrega será realizada na Av. N.Sª de Copacabana, 945, loja H, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

**10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT
SERVIÇO**

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais) será feito da seguinte forma: primeira parcela no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado; mais 23 parcelas de de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, da mesma forma, durante a vigência do contrato.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 25 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 25/07/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **105434286** e o código CRC **D89847FC**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006454/2025

SEI nº 105434286

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Fernando Henrique Gonalves Dias Rastrelli Monteiro <adm.consultivo@cedae.com.br>

Patrocínio ROXY

2 mensagens

Patricia L. Delgado Rasma <patricia.delgado@cedae.com.br>

28 de julho de 2025 às 14:32

Para: Lucas Ferreira Cardoso <lucas-cardoso@cedae.com.br>

Cc: Fernando Henrique Gonalves Dias Rastrelli Monteiro <adm.consultivo@cedae.com.br>, Kleber Ferreira Bighi
Abdelnor Barbosa <kleberb@cedae.com.br>, Ricardo Martins do Carmo <ricardo@cedae.com.br>

Prezado Lucas, boa tarde.

Conforme alinhado em reunião realizada hoje, na qual estiveram presentes membros do consultivo, da GCD-2 e o Gerente Geral desta DJU, ficou decidido ser necessário esclarecer os seguintes pontos a respeito das contrapartidas que serão contratadas:

1. "exibição de filme institucional da CEDAE (15') antes do espetáculo": esclarecer se a exibição ocorrerá diariamente, antes de cada espetáculo promovido pela casa, durante todo o período do patrocínio;
2. "evento personalizado com 600 convites e tema escolhido pela CEDAE, com personalização do buffet, escolha de roteiro e decoração": esclarecer se esse evento ocorrerá anualmente, enquanto o patrocínio permanecer vigente; e
3. "aplicação da marca nos cardápios": esclarecer se essa contrapartida será permanente, ou se a marca da cedae estará impressa apenas no cardápio de um único evento específico.

Por fim, existem algumas pendências nos documentos de habilitação, cuja análise segue anexa.

Att.,

Patricia L. Delgado RasmaChefe do Departamento de Contratos - DJU-82
Departamento de Contratos da DJU-821-23323650
patricia.delgado@cedae.com.br

Av Presidente Vargas 2655 - 7º andar, 098 | Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-030

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Os destinatários comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Lei 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis. Se você não é o destinatário desta mensagem, deve informar o remetente, e não usar, copiar ou divulgar o seu conteúdo, promovendo a sua eliminação.



SEI-150017-006454-2025-ROXY.pdf
200K

Lucas Ferreira Cardoso <lucas-cardoso@cedae.com.br>

28 de julho de 2025 às 14:57

Para: "Patricia L. Delgado Rasma" <patricia.delgado@cedae.com.br>

Cc: Fernando Henrique Gonalves Dias Rastrelli Monteiro <adm.consultivo@cedae.com.br>, Kleber Ferreira Bighi
Abdelnor Barbosa <kleberb@cedae.com.br>, Ricardo Martins do Carmo <ricardo@cedae.com.br>

Prezada Patricia,

Em atenção às indagações formuladas, seguem os devidos esclarecimentos:

1. **Exibição de filme institucional da CEDAE (15') antes do espetáculo:** Esclarece-se que a exibição do vídeo escolhido e enviado pela CEDAE ocorrerá antes de cada espetáculo promovido pela casa, durante toda a vigência do patrocínio.
2. **Evento personalizado com 600 convites e tema escolhido pela CEDAE, com personalização do buffet, escolha de roteiro e decoração:** Confirmamos que este evento ocorrerá anualmente, enquanto o patrocínio permanecer em vigor, respeitando as condições acordadas para a sua realização.
3. **Aplicação da marca nos cardápios:** A marca da CEDAE será inserida nos cardápios durante toda a vigência do patrocínio, não se limitando a um único evento específico, mas permanecendo presente ao longo do período do patrocínio.

Com relação aos documentos solicitados já foram requeridos e estão sendo providenciados pela proponente. Assim que esta Assessoria recebe-los, os mesmos serão devidamente anexados aos autos.

Atenciosamente,
Lucas Cardoso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Lucas Ferreira Cardoso



Assessor de Marketing - DPR- 14
ASSESSORIA DE MARKETING - DPR- 14

(021) 2332-3853
lucas-cardoso@cedae.com.br

Av. Presidente Vargas nº 2655 - 7º Andar - Ala Laranjal | Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-030

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

DESPACHO

À DJU-8.2

Prezada Patrícia,

Informamos que, após verificação da cópia do contrato, identificamos que uma das respostas contidas no e-mail (Index 105558228) apresenta equívoco quanto ao item C da cláusula **3.1**.

Solicitamos a retirada da expressão “**anualmente**”, considerando que o evento descrito trata-se de uma ação única e específica, não se repetindo de forma periódica.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 08 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 08/08/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106494596** e o código CRC **E3F043FB**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006454/2025

SEI nº 106494596

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Procuradoria Geral do Estado	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 13.08.2025	
EXONERA, a pedido e com validade a contar de 13 de agosto de 2025, CLARA EMMANUELA SELIM DE PAIVA , Id. funcional nº 5128303-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Jurídica de Fazenda, da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040003/000046/2025.	
Id: 2670284	
Procuradoria Geral do Estado	
ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 13.08.2025	
EXONERA, a pedido e com validade a contar de 15 de agosto de 2025, FELIPE GOMES DA SILVA , Id. Funcional nº 99993090, do cargo de Técnico Processual, Classe A, Padrão I, Nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/057369/2025.	
Id: 2670348	
Avisos, Editais e Termos de Contratos	
Secretaria de Estado da Casa Civil	
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 110/2025 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ROXY ENTRETENIMENTO LTDA. OBJETO: O patrocínio do espetáculo "ROXY DINNER SHOW. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR TOTAL: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais). DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006454/2025 (Inexigibilidade de Licitação n. 028/2025 - DPR).	
Id: 2670137	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 103/2025 (DDC). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CROMATOGRÁFIA IÔNICA (IC) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS E PESQUISA APLICADA DA DDC. PRAZO: 03 (três) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/021866/2023 (PE CEDAE nº 0024/2025).	
Id: 2670138	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 109/2025 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA. OBJETO: O patrocínio e a participação da CEDAE no evento "ENCONTRO TÉCNICO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO NA ÁREA DE SANEAMENTO E METROLOGIA 2025". PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos. VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006006/2025 (Inexigibilidade de Licitação n. 025/2025 - DPR).	
Id: 2670140	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 003/2025 (DFI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: O acréscimo de 09 (nove) postos de trabalho. PRAZO: sem prazo. VALOR: R\$ 1.812.195,08 (um milhão, oitocentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/018075/2023 (Pregão Eletrônico nº 0029/2024).	
Id: 2670139	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES	
AVISO	
A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES comunica que a licitação em referência que se encontrava agendada para 15/08/2025, fica adiada Sine Die.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 006/2025. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA DE RIBEIRÃO DAS LAJES - ETA LAJES". PROCESSO Nº SEI-150017/003214/2025.	
Id: 2670273	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE	
EXTRATO DE TERMO	
TERMO INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Nº 91376528	

PARTES: Instituto Rio Metrópole - IRM e o Município de Nova Iguaçu/RJ OBJETO: Criar um escritório de projetos do IRM junto ao Município, preferencialmente em ambiente virtual, para a execução de programas, ações, subações, projetos ou atividades previstas ou aderentes ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDUI. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025 VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos e terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. RECURSOS: Esta parceria não compreende o repasse, ressarcimento ou dispêndio financeiro entre as partes. FUNDAMENTO: Artigo 13, caput, da Lei Complementar nº 184/2018 e do artigo 2.º do Decreto Estadual nº 46.893/2019. PROCESSO Nº SEI-150018/000014/2025.	
Id: 2670208	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato IPREM/RJ nº 007/2025. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Evopass Serviços e Intermediação de Negócios LTDA. . OBJETO: Prestação de serviços de implantação e implementação de serviço, via plataforma digital integrada de qualidade de vida, de desenvolvimento de atividades relacionadas ao bem-estar dentro e fora do ambiente de trabalho VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a parcela mensal. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis. EMPENHO: 2025NE00739. ASSINATURA: 14/08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150014/001484/2024.	
Id: 2670506	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO PRESIDENTE	
PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1.355 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	
DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e	
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150014/001484/2024, RESOLVE: Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização na prestação de serviços de implantação e implementação de serviço, via plataforma digital integrada de qualidade de vida, de desenvolvimento de atividades relacionadas ao bem-estar dentro e fora do ambiente de trabalho junto à empresa Evopass Serviços e Intermediação de Negócios LTDA. Art. 2º - Designar o servidor ERINTON VARGAS CARNEVALE, ID Funcional nº 44379668, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:	
ELAINE BATISTA SERRADOR CARVALHO, ID Funcional nº 44122365. FERNANDA DE ASSIS DIAS, ID Funcional nº 44362188.	
Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025	
KENNEDY MARTINS Presidente	
Id: 2670507	
Secretaria de Estado de Governo	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
AVISO	
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025	
A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE JOVENS VOLUNTÁRIOS PARA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE (Nº 01/2025), informa que a publicação do Edital da divulgação de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação a partir do dia 15/08/2025, estará disponível no site do Instituto INDEC, no link: https://institutoindec.org.br, conforme orientações descritas no Edital. Processo nº SEI-420001/002555/2024	
Id: 2670447	
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 15/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025. VALOR: R\$ 367.890,45 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 14/08/2026. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações PROCESSO Nº SEI-120001/004552/2022.	
Id: 2670290	

Secretaria de Estado de Fazenda	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL	
RETIFICAÇÃO D.O. DE 12/08/2025 PÁGINA 40 - 1ª COLUNA	
AVISO	
Processo nº SEI-430001/001004/2025	
Onde se lê: ...Comunidade da Rocinha,...	
Leia-se: ...Comunidade Morro da Casa Branca...	
Id: 2670237	
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato Nº. 045/2025. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a EMPRESA PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Solução de Firewall, com garantia de 60 meses, contemplando hardware e software, com instalação e configuração, nas dependências do contratante e curso de treinamento oficial da solução. VALOR: R\$ 20.972,28 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. NOTA DE EMPENHO: 2025NE00434. PRAZO: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133/2021. PROCESSO Nº SEI-040014/008337/2025	
Id: 2670343	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato Nº. 040/2025. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a EMPRESA PPN TECNOLOGIA E INFORMATIVA LTDA OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Solução de Firewall, com garantia de 60 meses, contemplando hardware e software, com instalação e configuração, nas dependências do contratante e curso de treinamento oficial da solução. VALOR: R\$ 3.094.473,75 (três milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025. NOTA DE EMPENHO: 2025NE00435. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133/2021. PROCESSO Nº SEI-040014/008337/2025	
Id: 2670344	
Secretaria de Estado de Polícia Militar	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO: Contrato nº 084/2025. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 31.682.616/0001-13). OBJETO: Aquisição de Feno de Tifton e Feno de Alfafa para Solípedes Equinos da Secretaria do Estado de Polícia Militar. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. VALOR TOTAL: R\$ 456.072,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setenta e dois reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/000858/2025, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 0011/2025/510100-01, Pregão Eletrônico SRP nº 036/2024, que regeerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normativos estaduais aplicáveis.	
Id: 2670147	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e TORRES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.187/0001-50, situada na Rua São Miguel nº 48 Loja, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva da Cabine Blindada de Média Tensão nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC. VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 262.789,32 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo: R\$ 82.789,32 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) referente à Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva na Cabine de Média Tensão (Cabine Blindada) modelo G2 SLIM 17,5 kV com dupla alimentação a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.899,11 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos) cada uma delas, e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente à Material de reposição a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo efetuadas após comprovação de aquisição com prévia autorização da comissão de fiscalizadora. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI-350487/000146/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.	
Id: 2670207	